



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Contratação de Profissional Especializado para realização de triagem auditiva e avaliação vocal para professores da rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, visando a promoção da saúde e do bem-estar dos educadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda Carolina Bohn - Matrícula: 10661

Servidor: Daiane S. P. Tortelli – Matrícula: 10451

Servidor: Leonardo M. Buratti – Matrícula: 10791

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

Aplica-se ainda os seguintes normativos:

- a) **Constituição Federal, art. 6º e art. 196** – direito à saúde e dever do Estado de garanti-la mediante políticas sociais e econômicas.
- b) **Lei nº 8.080/1990** – Lei Orgânica da Saúde: estabelece a promoção, proteção e recuperação da saúde como atribuições do SUS.
- c) **Lei nº 14.133/2021** – Princípio da eficiência e da busca pelo atendimento ao interesse público.
- d) **Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho** – NR-7 (PCMSO) e NR-17 (Ergonomia), que incluem aspectos da saúde ocupacional e prevenção de riscos relacionados ao trabalho.
- e) **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** – Portaria GM/MS nº 1.823/2012.

Não é necessária a classificação deste Termo de Referência conforme a Lei 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O exercício da docência, especialmente na educação básica, expõe os professores a riscos ocupacionais específicos, como o uso intenso e prolongado da voz, exposição a ruído ambiental elevado, condições acústicas inadequadas e alta demanda comunicativa. Esses fatores favorecem o surgimento de problemas de saúde vocal, como disfonias e fadiga vocal, e auditiva, como a perda auditiva induzida por ruído (PAIR), que podem comprometer o desempenho profissional, aumentar afastamentos e reduzir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Em levantamento preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde de Santa Lúcia/PR, identificou-se a ausência de um programa sistemático de prevenção, triagem e acompanhamento auditivo e vocal voltado aos docentes. Essa lacuna resulta na detecção tardia de problemas e na maior dificuldade de recuperação da saúde vocal e auditiva, com potencial impacto negativo sobre o bem-estar dos profissionais e sobre a aprendizagem dos estudantes.

Os professores dependem diretamente da saúde vocal e auditiva para o desempenho de suas funções. O uso contínuo da voz e a exposição a ruídos, sem acompanhamento preventivo, podem comprometer a qualidade do ensino e a saúde dos profissionais, ocasionando problemas como fadiga vocal, disfonia, perda auditiva e outros distúrbios que levam a afastamentos, redução da qualidade de vida e prejuízos ao aprendizado dos alunos.

A implementação deste projeto representa um investimento na prevenção e no diagnóstico precoce de alterações auditivas e vocais, garantindo maior qualidade na comunicação e no desempenho dos professores, além de reduzir custos futuros com tratamentos médicos, licenças e afastamentos. Estudos científicos apontam que uma parcela significativa dos docentes apresenta sinais de alterações vocais e auditivas ao longo da carreira, o que torna indispensáveis as ações preventivas para minimizar impactos negativos e promover a qualidade de vida desses profissionais.

Sob a perspectiva jurídica, a presente contratação está amparada:

- a) Nos arts. 6º, 196 e 205 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e à educação de qualidade;
- b) Nos arts. 2º e 6º da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que tratam da promoção, proteção e recuperação da saúde;
- c) No art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o atendimento ao interesse público como princípio fundamental das contratações públicas;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- d) Na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria GM/MS nº 1.823/2012), que orienta a implementação de ações voltadas à prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.

Ademais, a contratação tem como objetivo:

- a) Realizar triagem auditiva dos professores municipais para identificar possíveis dificuldades auditivas;
- b) Encaminhar para avaliação tonal e vocal os casos em que forem detectadas alterações;
- c) Avaliar a saúde vocal e identificar possíveis alterações;
- d) Oferecer orientação e encaminhamento para tratamentos ou medidas preventivas, quando necessário;
- e) Promover educação preventiva sobre cuidados vocais e auditivos, com dicas e estratégias para preservação da saúde dos docentes.

Por fim, a contratação contribui para a preservação da saúde dos professores, garantindo melhores condições de trabalho, prevenindo afastamentos e elevando a qualidade do ensino. Professores com boa saúde auditiva e vocal comunicam-se de forma mais clara e eficiente, transmitindo conhecimento com maior eficácia e contribuindo para o desempenho escolar dos alunos. Além disso, ao investir em prevenção, o município reduz custos futuros com tratamentos e licenças médicas, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão pública.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Leonardo M. Buratti

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Triagem Auditiva: Serviço voltado à detecção precoce de alterações auditivas em professores da rede municipal. A triagem será realizada por profissional habilitado (fonoaudiólogo ou médico otorrinolaringologista), utilizando equipamentos calibrados e procedimentos padronizados. Etapas do serviço: - Anamnese específica para histórico auditivo e exposição a ruídos; - Triagem por meio de audiometria tonal liminar e/ou testes de acuidade auditiva adequados à faixa etária e à função do profissional;	Unidade	100



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	• Registro dos resultados em ficha individual e emissão de laudo simplificado; • Encaminhamento para avaliação diagnóstica completa nos casos de alterações detectadas; • Orientações preventivas básicas para preservação da saúde auditiva.		
2	Avaliação Vocal: Serviço destinado à análise e diagnóstico de possíveis alterações na voz, relacionadas ao uso profissional da voz por professores. A avaliação será realizada por profissional habilitado (fonoaudiólogo), com uso de protocolos reconhecidos e recursos tecnológicos adequados. Etapas do serviço: • Anamnese vocal para levantamento do histórico de saúde vocal e hábitos relacionados ao uso da voz; • Avaliação perceptivo-auditiva (escuta qualificada para identificar alterações na qualidade vocal); • Avaliação acústica, quando aplicável, por meio de softwares específicos para análise de parâmetros da voz (frequência, intensidade, tempo máximo de fonação etc.); • Registro dos resultados em ficha individual e emissão de relatório; • Encaminhamento para atendimento especializado nos casos que apresentarem alterações significativas; • Orientações sobre técnicas de higiene vocal e cuidados preventivos.	Unidade	100

6.1.1 Condições de Prestação dos Serviços

6.1.1.1. Prazo de execução geral

- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- O prazo total de execução deverá atender ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde, podendo ser ajustado conforme a disponibilidade das escolas e dos professores.

2. Forma e local de execução

- Os atendimentos deverão ser realizados **preferencialmente nas dependências das unidades escolares** ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação, com estrutura física adequada, silenciosa e acessível.
- Em cada local de atendimento, a contratada deverá providenciar a montagem e desmontagem dos equipamentos necessários, garantindo condições de higiene, segurança e conforto.

3. Frequência e agendamento

- O agendamento será feito previamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, evitando prejuízo às atividades pedagógicas.
- A execução poderá ser organizada por lotes ou grupos de professores, conforme planejamento do Município.

4. Prazos para entrega dos resultados

- Relatórios individuais deverão ser entregues ao Município em até **15 (quinze) dias úteis** após a realização de cada atendimento.
- Relatório consolidado (quantitativo de atendimentos, casos com alterações, orientações dadas) deverá ser entregue ao final de cada ciclo de execução, em até **10 (dez) dias úteis** após o último atendimento do lote.

5. Padrões de qualidade e segurança

- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados junto ao respectivo conselhos de classe CREFONO, CRM, conforme o caso.
- Os equipamentos utilizados deverão estar calibrados e em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas da ABNT e de órgãos reguladores.
- É obrigatória a observância de protocolos de biossegurança e descarte adequado dos resíduos, nos termos da **RDC ANVISA nº 222/2018**.

6. Responsabilidade técnica

- A contratada deverá designar responsável técnico pela execução, devidamente registrado no conselho profissional competente, que responderá pela qualidade e conformidade dos serviços.

6.2 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1. Sustentabilidade Ambiental

- **Uso racional de recursos:** priorizar equipamentos de baixo consumo energético e com certificações de eficiência energética (ex.: Procel, Energy Star).



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- **Minimização de resíduos:** redução do uso de materiais descartáveis; quando inevitável, utilização de insumos biodegradáveis ou recicláveis (como ponteiros de otoscópio e protetores de microfone).
- **Descarte adequado:** destinação ambientalmente correta de resíduos contaminados (equipamentos de proteção individual usados, ponteiros, espátulas), seguindo a **RDC ANVISA nº 222/2018** e legislação correlata.
- **Logística reversa:** quando aplicável, devolução de embalagens e insumos aos fornecedores para reaproveitamento ou reciclagem.

6.2.2. Sustentabilidade Social

- **Acessibilidade:** garantir que o local de atendimento seja acessível a pessoas com mobilidade reduzida e adaptado às normas da **NBR 9050**.
- **Condições seguras de atendimento:** observância das normas de biossegurança e ergonomia durante todos os procedimentos.
- **Capacitação preventiva:** inclusão de orientação aos professores sobre cuidados auditivos e vocais como parte da execução do serviço, promovendo educação em saúde.
- **Valorização de profissionais locais:** priorizar, quando possível, equipes técnicas com vínculo local ou regional, estimulando a economia e o conhecimento das realidades locais.

6.2.3. Sustentabilidade Econômica

- **Eficiência operacional:** atendimento programado por grupos ou turnos, otimizando tempo e recursos de deslocamento da equipe.
- **Prevenção como economia:** foco em medidas que reduzam a necessidade futura de tratamentos mais caros e licenças médicas.
- **Relatórios digitais:** priorizar a emissão e entrega de relatórios em formato eletrônico para reduzir impressão e consumo de papel.

6.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

6.4 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Não se aplica.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida carta de solidariedade.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

O prazo total de execução deverá atender ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde, podendo ser ajustado conforme a disponibilidade das escolas e dos professores.

Os atendimentos deverão ser realizados **preferencialmente nas dependências das unidades escolares** ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação, com estrutura física adequada, silenciosa e acessível.

Relatórios individuais deverão ser entregues ao Município em até **15 (quinze) dias úteis** após a realização de cada atendimento.

Relatório consolidado (quantitativo de atendimentos, casos com alterações, orientações dadas) deverá ser entregue ao final de cada ciclo de execução, em até **10 (dez) dias úteis** após o último atendimento do lote.

6.10 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o objeto de aferir a capacidade e/ou aptidão técnica do licitante frente aos compromissos que irá assumir com a execução do objeto, exigir-se-á (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Profissional com formação superior em **Fonoaudiologia**, com registro ativo e regular no **Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)** da respectiva jurisdição.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente
- c) Certificação ou comprovação de participação em cursos, treinamentos ou especializações voltadas à Saúde Vocal e Audiologia Educacional.
- d) Para o serviço de triagem auditiva: comprovação de conhecimento técnico em audiometria tonal liminar, audiometria vocal e emissões otoacústicas.
- e) Para o serviço de avaliação vocal: comprovação de domínio em protocolos como GRBASI ou equivalentes, além de técnicas de orientação preventiva.
- f) Declaração que possui equipamentos calibrados e certificados para realização das avaliações, tais como:
 - f.1) Audiômetro devidamente calibrado (para triagem auditiva);
 - f.2) Filtros e microfones adequados para análise vocal;
 - f.3) Sala ou cabine audiométrica com isolamento acústico, quando aplicável.



f.4) Comprovação da regularidade metrológica dos equipamentos, quando exigido por norma técnica.

6.12 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Analisou-se as seguintes soluções:

A. Não contratar (manter situação atual):

- Técnica: não atende PCMSO/PGR; risco de subnotificação e agravos tardios.
- Econômica: custo aparente zero, mas aumento de afastamentos e substituições (custo indireto elevado). **Não recomendada.**

B. Internalizar totalmente com equipe própria (fonoaudiólogo + médico do trabalho + equipamentos):

- Prós: controle direto; integração plena com PCMSO.
- Contras: necessidade de aquisição/manutenção de cabine/audiômetro e calibração periódica; curva de implantação. Viável apenas com demanda contínua de grande porte. **Baixa relação custo-benefício para município pequeno/médio.**

C. Contratar empresa/clínica especializada (pacote por exames/turnos/unidade móvel):

- Prós: estrutura pronta (cabine, audiômetro, imitanciômetro), escala e logística (inclui unidade móvel).
- Contras: preço de mobilização mínimo, menor flexibilidade para ações educativas dentro das escolas, risco de o contrato focar mais em volume de exames do que em prevenção. Em municípios pequenos, pode encarecer por ociosidade. **Viável, mas pode não ser a melhor relação custo-benefício.** (Muitos editais referenciam a Tabela SIA/SUS para balizar preços de procedimentos auditivos, o que ajuda na estimativa).

D. Contratar Profissional Especializado (objeto proposto)

- Perfil: **Fonoaudiólogo(a) com CRFa** e experiência em saúde do trabalhador/voz; para triagem auditiva utiliza-se equipamento portátil de triagem/audiometria em cabine cedida pela rede quando necessário; casos alterados são encaminhados à clínica/otorrino.
- Prós: alta aderência à prevenção (educação vocal, práticas em sala, ergonomia vocal), custo variável por professor (paga só o que usar), logística flexível por escola/turno, integração fácil ao PCMSO e PGR, possibilidade de **modelo híbrido** com telessaúde para devolutivas.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- **Contras:** para confirmatórios (audiometria tonal/imitanciometria/otorrino) pode exigir **encaminhamento** externo. **Recomendada como solução-base.**

E. Parceria com universidade/consórcio intermunicipal

- **Prós:** custo reduzido; potencial acadêmico e de educação permanente.
- **Contras:** disponibilidade intermitente, dependência de calendário acadêmico/convênio. **Boa solução complementar**, mas menos previsível para cronogramas escolares.

F. Modelo misto (Profissional Especializado + clínica credenciada para confirmatórios + telessaúde para educação/retorno)

- **Prós:** captura o melhor de D e C, mantendo foco em prevenção e resolutividade para casos alterados; reduz mobilização pesada e deslocamentos.
- **Contras:** exige coordenação e gestão de fluxos/LGPD. **Altamente recomendável** como “melhor arranjo” para Santa Lúcia.

7.1 Matriz comparativa (qualitativa)

Critério	A Não contratar	B Interno	C Empresa/Clínica	D Profissional (proposto)	F Misto (D + clínica + tele)
Aderência PCMSO/PGR/NRs	Baixa	Alta	Alta	Alta	Alta
Foco em prevenção/educação vocal	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
Custo inicial (implantação)	Baixo	Alto	Médio/alto	Baixo	Baixo/médio
Custo por professor	Oculto (indireto)	Médio	Médio/alto em baixa escala	Baixo/médio (paga por triado)	Baixo/médio
Logística (ir às escolas)	—	Média	Alta (unidade móvel)	Alta	Alta
Escalabilidade/ajuste de volume	—	Baixa	Média	Alta	Alta
LGPD (dados sensíveis)	—	Exigente	Exigente	Exigente	Exigente
Tempo de implantação	—	Alto	Médio	Baixo	Baixo

Considerando (i) exigências regulatórias (NR-7/NR-1/NR-15) e diretrizes públicas para saúde auditiva; (ii) foco preventivo essencial em voz do professor; (iii) escala e logística da rede municipal; e (iv) custo-efetividade em cenário de demanda difusa, a melhor solução é contratar Profissional Especializado (fonoaudiólogo), complementado por clínica referenciada para confirmatórios e telessaúde para devolutivas/educação. Essa configuração maximiza prevenção, rapidez de implantação e economicidade, com plena aderência à Lei 14.133/2021 (ETP) e à LGPD.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados de triagem auditiva e avaliação vocal** destinados a professores da rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, a serem executados por **Profissional Especializado em Fonoaudiologia**, com registro ativo no Conselho



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Regional de Fonoaudiologia (CRFa), visando à promoção da saúde, ao bem-estar e à melhoria das condições de trabalho dos educadores.

A solução adotada contempla a execução integrada de procedimentos técnicos, educativos e de acompanhamento, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-7 – PCMSO, NR-1 – PGR, NR-15 – Anexos 1 e 2), a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva (Portaria GM/MS nº 2.073/2004), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações correlatas.

8.1 ESCOPO E ATIVIDADES

1. Planejamento e Cronograma

- Elaboração de cronograma de atendimento compatível com o calendário escolar.
- Organização logística de visitas presenciais às unidades escolares, garantindo cobertura de 100% do quadro docente.

2. Triagem Auditiva

- Anamnese e aplicação de questionários padronizados.
- Testes auditivos de triagem com equipamentos devidamente calibrados.
- Encaminhamento de casos suspeitos para avaliação confirmatória em clínica especializada ou rede SUS.

3. Avaliação Vocal

- Coleta de histórico vocal e hábitos profissionais.
- Avaliação perceptivo-auditiva e, quando necessário, registro acústico.
- Orientações individuais e plano de cuidados preventivos.

4. Educação e Prevenção

- Oficinas e palestras sobre higiene vocal, ergonomia da voz e estratégias para redução de impactos de ruído.
- Entrega de material educativo impresso e/ou digital.

5. Registro e Sigilo

- Garantia de tratamento de dados pessoais sensíveis em conformidade com a LGPD.
- Elaboração de relatórios individuais e consolidados, contendo estatísticas anonimizadas para gestão da saúde ocupacional.

6. Integração e Acompanhamento

- Inclusão dos resultados no PCMSO e PGR do Município.
- Disponibilidade para esclarecimentos e orientações complementares presenciais ou por teleatendimento.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A estimativa da quantidade de procedimentos foi definida a partir do número total de professores efetivos, contratados temporariamente e substitutos ativos na rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR, considerando a necessidade de atendimento integral do quadro docente para o exercício de 2025.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Será realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações públicas deverão observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A finalidade do parcelamento é permitir a ampliação da competitividade, evitar a concentração de mercado e otimizar os recursos públicos.

Conforme estabelece o § 1º do referido artigo, a decisão sobre parcelar ou não o objeto deve considerar: i) a viabilidade técnica do fracionamento; ii) a responsabilidade técnica envolvida na execução dos contratos; iii) os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos; iv) os possíveis benefícios econômicos do parcelamento, como a redução de preços em razão da concorrência; v) a necessidade de fomentar a competitividade, especialmente para favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, evitando a concentração contratual em grandes fornecedores.

Dessa forma, antes da contratação, deve-se justificar técnica e economicamente a eventual não realização do parcelamento, nos autos do processo licitatório, em observância aos princípios da motivação, da economicidade e da eficiência.

Em vista disso, entende-se que o princípio do parcelamento **não deverá** ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto acarretaria perda da economia de escala e inviabilidade técnica, uma vez que implicaria maior complexidade e volume de trabalho na fiscalização contratual, diante da ausência de padronização e uniformização dos serviços.

Dessa forma, a manutenção do objeto como um único contrato é medida que melhor atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da padronização e da qualidade técnica, assegurando a entrega uniforme e coordenada dos serviços à totalidade dos professores da rede municipal de ensino.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação **não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, uma vez que, até o momento, não foi elaborado ou atualizado o referido instrumento para contemplar esta demanda específica.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Entretanto, a despesa encontra-se **devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente, com dotação suficiente para sua execução, e está **alinhada ao objetivo institucional de garantir estrutura adequada e condições de trabalho favoráveis** ao corpo docente da rede municipal de ensino.

Além disso, a contratação está vinculada aos seguintes **valores institucionais**:

- **Eficiência:** assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e com máximo retorno social;
- **Valorização do Servidor Público:** promover condições adequadas de trabalho, saúde e bem-estar;
- **Qualidade no Ensino:** criar ambiente propício para o desempenho pedagógico, prevenindo afastamentos e garantindo continuidade das atividades escolares;
- **Responsabilidade Social:** contribuir para a saúde ocupacional e qualidade de vida dos profissionais da educação;
- **Transparência e Legalidade:** observância às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública.

Dessa forma, ainda que não conste no PCA, a presente contratação é **plenamente justificável e legítima**, por estar amparada no orçamento vigente e em consonância com as diretrizes estratégicas do Município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Detecção precoce de alterações auditivas e vocais nos professores da rede municipal de ensino, permitindo intervenções rápidas e eficazes.
- b) Redução dos afastamentos e licenças médicas por problemas relacionados à voz e à audição, contribuindo para a continuidade das atividades escolares.
- c) Melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida dos docentes, por meio de orientações e ações preventivas em saúde ocupacional.
- d) Integração dos resultados aos programas de saúde e segurança do trabalho do Município (PCMSO e PGR), fortalecendo a gestão de riscos ocupacionais.
- e) Aumento da conscientização dos professores sobre a importância da preservação da voz e da audição, estimulando hábitos e posturas adequadas no ambiente escolar.
- f) Cumprimento das obrigações legais em matéria de saúde e segurança no trabalho, evitando passivos trabalhistas e administrativos.
- g) Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura como promotora da valorização e do bem-estar do servidor público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se identificam impactos ambientais relevantes, considerando que a execução dos serviços de triagem auditiva e avaliação vocal não envolve



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

processos produtivos poluentes, consumo significativo de recursos naturais ou geração expressiva de resíduos.

Eventuais impactos pontuais — como a utilização de insumos de escritório, consumo moderado de energia elétrica e deslocamentos para atendimento nas unidades escolares — são de baixa relevância e podem ser mitigados por meio de boas práticas de gestão sustentável.

Assim, será necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores competentes e observe integralmente a política de sustentabilidade ambiental já tratada no item 6.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 15 de setembro de 2025.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Matrícula: 10791
SEC EDUCAÇÃO E CULTURA

FERNANDA.C.BOHN DA SILVA
Matrícula: 10661
AGENTE DE PLANEJAMENTO